



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 397, de 26 de junho de 2024

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 157/2024 e da Portaria nº 380/2024, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20 de junho de 2024, e considerando o Parecer exarado pela Comissão de Heteroidentificação, constante no Processo SEI nº 072.4143.2024.0019550-61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Portaria nº 380/2024, publicada no DOE de 20 de junho de 2024, que invalida a Autodeclaração de pertencimento à população negra apresentada pelo discente matriculado sob nº 202410278, aprovado para ingresso na Uesb, curso de Bacharelado em Direito, período letivo 2024.1, processo seletivo Sisu/Uesb 2024 (Edital de Matrícula nº 022/2024).

Art. 2º Caso o discente se considere prejudicado com o resultado da avaliação, poderá interpor recurso, entre os dias 28 e 29 de junho de 2024, exclusivamente, através do *e-mail* proapa@uesb.edu.br.

Art. 3º O recurso será julgado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, conforme previsto no § 3º, art. 11 e art. 12 da Portaria nº 129/2024.

Parágrafo Único. A Comissão referida no *caput* julgará o recurso interposto a partir das filmagens e dos registros fotográficos produzidos pela Comissão de Heteroidentificação, sendo dispensada a presença do recorrente perante a Comissão Recursal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR